



Comunicado Oficial n.º58

2024/2025

Taça de Campeão de Inverno Masculina – Liga 1 Taça de Campeão de Inverno Masculina – Liga 2

A Associação de Futebol do Algarve vem por este meio divulgar os Programas de Jogos e Regulamentos relativos à Taça de Campeão de Inverno Masculina – Liga 1 e Taça de Campeão de Inverno Masculina – Liga 2.

Faro, 8 de janeiro de 2025

A Direção da Associação de Futebol do Algarve

Taça de Campeão de Inverno - Liga 1 - 2024-2025

1ª FASE

1ª FASE

Jornada: 1 - 11/01/2025

JOGO	CLUBES		DATA
104.00.001.0	5933 - QUARTEIRA FC	2684 - Crd Santaluziense	11/01/2025 - 16:30
(4496) PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE LAGOS(40.0x20.0) - Flutuante - LAGOS			
104.00.002.0	3893 - Sonâmbulos Futsal LA	832 - Louletano DC	11/01/2025 - 19:00
(4496) PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE LAGOS(40.0x20.0) - Flutuante - LAGOS			

Taça de Campeão de Inverno - Liga 1 - 2024-2025

FINAL

Novo grupo

Jornada: 1 - 12/01/2025

JOGO	CLUBES		DATA
104.01.001.0	9950 - A INDICAR	9950 - A INDICAR	12/01/2025 - 18:00
(4496) PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE LAGOS(40.0x20.0) - Flutuante - LAGOS			



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE
REGULAMENTO DA TAÇA DE CAMPEÃO DE INVERNO MASCULINO – LIGA 1
PARTE ESPECÍFICA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º - NORMA HABILITANTE

1 - O presente Regulamento foi aprovado em reunião de Direção da Associação de Futebol do Algarve de 03.01.2025, ao abrigo do disposto nos seguintes diplomas legais e Estatutos:

- a) Artigos 10.º, 13.º g) e 41.º n.º 2 a) e c) do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.
- b) Artigo 94.º n.º 2 dos Estatutos da Federação Portuguesa de Portuguesa de Futebol, no qual a FPF reconhece às Associações Distritais ou Regionais a competência para organizar campeonatos distritais ou regionais, em todas as variantes, atuais ou que venham a ser criadas, masculinas e femininas de futebol, futebol de sete, futsal e futebol de praia, desde que não interfiram com as competições organizadas pela FPF.
- c) Artigos 2.º d) e 44.º i) dos Estatutos da Associação de Futebol do Algarve.
- d) Regulamento de Provas Oficiais da Associação de Futebol do Algarve, Parte Geral.

ARTIGO 2.º - OBJETO

1 - O presente Regulamento rege a organização da Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 1, constituindo a sua Parte Específica, como anexo da Parte Geral do Regulamento de Provas Oficiais da AFA.

ARTIGO 3.º - DENOMINAÇÃO DA PROVA

1 - A competição tem a denominação oficial de Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 1, podendo ser alterada, no todo ou em parte.

ARTIGO 4.º - ÉPOCA DESPORTIVA

1 - A Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 1, realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela FPF através de Comunicado Oficial.



ARTIGO 5.º - ORGANIZADOR E PROMOTOR

1 - A Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 1, é organizada pela AFA, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento (Parte Geral e Parte Específica) expressamente se consagram como sendo detidos pelos clubes.

CAPÍTULO II – DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 6.º - QUALIFICAÇÃO E FORMATO DE PROVA

- 1 - A Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 1 é disputada por quatro equipas.
- 2 - As quatro equipas participantes na prova são as quatro primeiras classificadas à data de conclusão da 11.ª jornada desta prova, independentemente de jogos que se encontrem por realizar, em virtude de adiamentos.
- 3 - A Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 1 é disputada numa fase única (dois jogos que constituem as semifinais, e um jogo que constitui a final da prova).

Fase Única:

- 4 - A primeira semifinal oporá o primeiro ao quarto classificado da Liga 1 Algarve Futsal Sénior nos termos previstos no n.º 2 do Artigo 6.º.
- 5 - A segunda semifinal oporá o segundo ao terceiro classificado da Liga 1 Algarve Futsal Masculino, num único jogo nos termos previstos no n.º 2 do Artigo 6.º.
- 6 - Os vencedores dos jogos referidos nos números 4 e 5, jogarão a final da competição, em jogo único.

ARTIGO 7.º - ACESSO À COMPETIÇÃO

1 - Os clubes têm de confirmar a sua participação na Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 1, cumprindo os requisitos exigidos pela AFA nos seus Comunicados Oficiais.

ARTIGO 8.º - MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS

1 - Os dias, horas e local dos jogos são marcados pela AFA.

CAPÍTULO III - JOGADORES

ARTIGO 9.º - INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

1 - Apenas podem participar na Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 1 os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela FPF, podendo ser amadores ou profissionais, nos termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores.



ARTIGO 10.º - JOGADORES FORMADOS LOCALMENTE

1 - Os clubes participantes na competição têm obrigatoriamente de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos, pelo menos dois (2) jogadores formados em clube filiado na AFA. Os clubes participantes têm ainda adicionalmente, a obrigatoriedade de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos, um (1) jogador formado localmente na FPF.

2 - Um jogador formado em clube filiado na AFA é aquele que, entre os onze (11) anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os dezanove e (19) anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade, esteve registado em clubes integrados na AFA, de forma continuada ou interpolada, por três (3) épocas desportivas completas ou por vinte e quatro (24) meses.

3 - Um jogador formado localmente é aquele que entre os onze (11) anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os dezanove (19) anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade, esteve registado em clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por três (3) épocas desportivas completas ou por vinte e quatro (24) meses.

CAPÍTULO IV – DOS JOGOS E DOS INTERVENIENTES

ARTIGO 11.º - LEIS DO JOGO

1 - Os jogos da Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 1 são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

ARTIGO 12.º - DURAÇÃO DOS JOGOS

1 - Os jogos da Competição terão a duração de quarenta (40) minutos (20+20) com intervalo de dez (10) minutos.

2 - Em caso de impossibilidade de o jogo ser disputado de forma cronometrada, a AFA indicará atempadamente as condições de disputa do jogo por tempo corrido.

ARTIGO 13.º - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

1 - Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela FPF nas Leis do Jogo.

2 - Os clubes podem designar até sete jogadores suplentes na ficha técnica, ou até nove jogadores, se os restantes jogadores forem obrigatoriamente, sub20.

3- As substituições não têm qualquer limitação nem distinção de posição, podendo os jogadores substituídos voltar a competir nesse jogo.

4 - Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:

- a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, não relevando tal facto para o número de substituições efetuadas, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;
- b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na FPF pelo clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.

5 - Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados.

ARTIGO 14.º - COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES

1 - O banco de suplentes pode ser composto pelos seguintes elementos dos clubes até:

- a)** Até dois (2) delegados ao jogo;
- b)** Um (1) treinador principal;
- c)** Um (1) treinador-adjunto
- d)** Um (1) treinador estagiário, caso exista, prescindindo do eventual 2.º delegado;
- e)** Um (1) Médico ou Enfermeiro ou Fisioterapeuta ou Massagista ou técnico habilitado de suporte básico de vida;
- f)** Sete (7) jogadores suplentes ou até nove (9), se os restantes jogadores constantes na ficha técnica forem, obrigatoriamente, do escalão sub20.

2 - Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

3 - Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4 - É obrigatória a presença de um (1) delegado ao jogo, um (1) treinador principal e um (1) médico ou enfermeiro ou pessoa possuidora de habilitação válida no âmbito do suporte básico de vida.

ARTIGO 15.º - HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

1 - Os clubes participantes no Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 1 devem obrigatoriamente inscrever um (1) treinador principal, o qual deve possuir a habilitação mínima de grau I (UEFA C).

2 - Os clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções, devem dar conhecimento desse facto à AFA, dispondo de um prazo de quinze (15) dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.

3 - Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo.

4 - Sem prejuízo do previsto no número 2, quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador que se encontre habilitado.

5 - Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.

6 - Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma destas funções.

CAPÍTULO V - TROFÉUS E PRÉMIOS E PARTICIPAÇÃO EM PROVAS DA FPF

ARTIGO 16.º - OFERTA AO VENCEDOR

1 - A AFA oferecerá ao clube vencedor da Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 1 o troféu de vencedor da competição, bem como vinte e cinco (25) medalhas individuais.

2 - O clube vencedor da competição poderá adquirir, junto da AFA medalhas adicionais às oferecidas, mediante o custo a ser comunicado nessa altura.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 17.º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1 - As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da Associação de Futebol do Algarve.

Taça de Campeão de Inverno - Liga 2 - 2024-2025

1ª. Fase

Novo grupo

Jornada: 1 - 11/01/2025

JOGO	CLUBES		DATA
105.00.001.0	5775 - Adc Lagoenses	3903 - Cf Boavista	11/01/2025 - 11:00
(4496) PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE LAGOS(40.0x20.0) - Flutuante - LAGOS			
105.00.002.0	6376 - CAMPESINO RFC	4855 - Bellavista Dc	11/01/2025 - 14:00
(4496) PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE LAGOS(40.0x20.0) - Flutuante - LAGOS			

Taça de Campeão de Inverno - Liga 2 - 2024-2025

Final

Novo grupo

Jornada: 1 - 12/01/2025

JOGO	CLUBES	DATA
105.01.001.0	9950 - A INDICAR	12/01/2025 - 15:00
(4496) PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE LAGOS(40.0x20.0) - Flutuante - LAGOS		



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE
REGULAMENTO DA TAÇA DE CAMPEÃO DE INVERNO MASCULINO – LIGA 2
PARTE ESPECÍFICA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º - NORMA HABILITANTE

1 - O presente Regulamento foi aprovado em reunião de Direção da Associação de Futebol do Algarve de 03.01.2025, ao abrigo do disposto nos seguintes diplomas legais e Estatutos:

- a) Artigos 10.º, 13.º g) e 41.º n.º 2 a) e c) do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.
- b) Artigo 94.º n.º 2 dos Estatutos da Federação Portuguesa de Futebol, no qual a FPF reconhece às Associações Distritais ou Regionais a competência para organizar campeonatos distritais ou regionais, em todas as variantes, atuais ou que venham a ser criadas, masculinas e femininas de futebol, futebol de sete, futsal e futebol de praia, desde que não interfiram com as competições organizadas pela FPF.
- c) Artigos 2.º d) e 44.º i) dos Estatutos da Associação de Futebol do Algarve.
- d) Regulamento de Provas Oficiais da Associação de Futebol do Algarve, Parte Geral.

ARTIGO 2.º - OBJETO

1 - O presente Regulamento rege a organização da Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 2, constituindo a sua Parte Específica, como anexo da Parte Geral do Regulamento de Provas Oficiais da AFA.

ARTIGO 3.º - DENOMINAÇÃO DA PROVA

1 - A competição tem a denominação oficial de Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 2, podendo ser alterada, no todo ou em parte.

ARTIGO 4.º - ÉPOCA DESPORTIVA

1 - A Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 2, realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela FPF através de Comunicado Oficial.



ARTIGO 5.º - ORGANIZADOR E PROMOTOR

1 - A Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 2, é organizada pela AFA, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento (Parte Geral e Parte Específica) expressamente se consagram como sendo detidos pelos clubes.

CAPÍTULO II – DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 6.º - QUALIFICAÇÃO E FORMATO DE PROVA

- 1 - A Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 2 é disputada por quatro equipas.
- 2 - As quatro equipas participantes na prova são as quatro primeiras classificadas da 1.ª Fase da Liga 2 Algarve Futsal, independentemente de jogos que se encontrem por realizar, em virtude de adiamentos.
- 3 - A Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 2 é disputada numa fase única (dois jogos que constituem as semifinais, e um jogo que constitui a final da prova).

Fase Única:

- 4 - A primeira semifinal oporá o primeiro ao quarto classificado da Liga 2 Algarve Futsal Sénior nos termos previstos no n.º 2 do Artigo 6.º.
- 5 - A segunda semifinal oporá o segundo ao terceiro classificado da Liga 2 Algarve Futsal, num único jogo nos termos previstos no n.º 2 do Artigo 6.º.
- 6 - Os vencedores dos jogos referidos nos números 4 e 5, jogarão a final da competição, em jogo único.

ARTIGO 7.º - ACESSO À COMPETIÇÃO

1 - Os clubes têm de confirmar a sua participação na Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 2, cumprindo os requisitos exigidos pela AFA nos seus Comunicados Oficiais.

ARTIGO 8.º - MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS

1 - Os dias, horas e local dos jogos são marcados pela AFA.

CAPÍTULO III - JOGADORES

ARTIGO 9.º - INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

1 - Apenas podem participar na Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 2 os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela FPF, podendo ser amadores ou profissionais, nos termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores.



ARTIGO 10.º - JOGADORES FORMADOS LOCALMENTE

1 - Os clubes participantes na competição têm obrigatoriamente de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos, pelo menos dois (2) jogadores formados em clube filiado na AFA. Os clubes participantes têm ainda adicionalmente, a obrigatoriedade de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos, um (1) jogador formado localmente na FPF.

2 - Um jogador formado em clube filiado na AFA é aquele que, entre os onze (11) anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os dezanove e (19) anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade, esteve registado em clubes integrados na AFA, de forma continuada ou interpolada, por três (3) épocas desportivas completas ou por vinte e quatro (24) meses.

3 - Um jogador formado localmente é aquele que entre os onze (11) anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os dezanove (19) anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade, esteve registado em clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por três (3) épocas desportivas completas ou por vinte e quatro (24) meses.

CAPÍTULO IV – DOS JOGOS E DOS INTERVENIENTES

ARTIGO 11.º - LEIS DO JOGO

1 - Os jogos da Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 2 são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

ARTIGO 12.º - DURAÇÃO DOS JOGOS

1 - Os jogos da Competição terão a duração de quarenta (40) minutos (20+20) com intervalo de dez (10) minutos.

2 - Em caso de impossibilidade de o jogo ser disputado de forma cronometrada, a AFA indicará atempadamente as condições de disputa do jogo por tempo corrido.

ARTIGO 13.º - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

1 - Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela FPF nas Leis do Jogo.

2 - Os clubes podem designar até sete jogadores suplentes na ficha técnica, ou até nove jogadores, se os restantes jogadores forem obrigatoriamente, sub20.

3- As substituições não têm qualquer limitação nem distinção de posição, podendo os jogadores substituídos voltar a competir nesse jogo.

4 - Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:

- a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, não relevando tal facto para o número de substituições efetuadas, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;
- b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na FPF pelo clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.

5 - Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados.

ARTIGO 14.º - COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES

1 - O banco de suplentes pode ser composto pelos seguintes elementos dos clubes até:

- a) Até dois (2) delegados ao jogo;
- b) Um (1) treinador principal;
- c) Um (1) treinador-adjunto
- d) Um (1) treinador estagiário, caso exista, prescindindo do eventual 2.º delegado;
- e) Um (1) Médico ou Enfermeiro ou Fisioterapeuta ou Massagista ou técnico habilitado de suporte básico de vida;
- f) Sete (7) jogadores suplentes ou até nove (9), se os restantes jogadores constantes na ficha técnica forem, obrigatoriamente, do escalão sub20.

2 - Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

3 - Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

- 4 - É obrigatória a presença de um (1) delegado ao jogo, um (1) treinador principal e um (1) médico ou enfermeiro ou pessoa possuidora de habilitação válida no âmbito do suporte básico de vida.



ARTIGO 15.º - HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

1 - Os clubes participantes no Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 2 devem obrigatoriamente inscrever um (1) treinador principal, o qual deve possuir a habilitação mínima de grau I (UEFA C).

2 - Os clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções, devem dar conhecimento desse facto à AFA, dispondo de um prazo de quinze (15) dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.

3 - Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo.

4 - Sem prejuízo do previsto no número 2, quando o treinador principal se encontrar impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador que se encontre habilitado.

5 - Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.

6 - Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma destas funções.

CAPÍTULO V - TROFÉUS E PRÉMIOS E PARTICIPAÇÃO EM PROVAS DA FPF

ARTIGO 16.º - OFERTA AO VENCEDOR

1 - A AFA oferecerá ao clube vencedor da Taça de Campeão de Inverno Masculinos - Liga 2 o troféu de vencedor da competição, bem como vinte e cinco (25) medalhas individuais.

2 - O clube vencedor da competição poderá adquirir, junto da AFA medalhas adicionais às oferecidas, mediante o custo a ser comunicado nessa altura.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 17.º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1 - As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da Associação de Futebol do Algarve.